

PORTARIA COREN-RJ Nº 399//2018

Alterar os Membros da Comissão Permanente de Trabalho e Planejamento no Âmbito do COREN/RJ.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução COFEN nº 503/2016 – Art.1º § 3º - Caberá a Presidência designar área técnica que acompanhará junto as áreas gestoras e responsáveis, a execução das metas estabelecidas;
- b) O artigo 24 - inciso XI que cabe a Diretoria: “Criar Comissões e Grupos de Trabalhos de Natureza Transitória”;
- c) O deliberado na 180ª REDIR ocorrida em 29/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Membros a Comissão de Trabalho e Planejamento no Âmbito do COREN/RJ –

- 1) Marcelo Alves Henrique Pinto Moreira – Assessor Jurídico da Presidência, matrícula: 000508 – na qualidade de Coordenador;
- 2) Raphael Vasconcelos Vieira – matrícula: 000333 - Chefe do Setor de Ouvidoria, na qualidade de Secretário;
- 3) Ana Teresa Ferreira de Souza – Conselheira Vice-Presidente, na qualidade de Membro;
- 4) Thiago Meira Bittencourt Siqueira Ramirez dos Santos, Assessor Jurídico - matrícula 000518, na qualidade de Membro;
- 5) Carine Braga Rocha – Controladora Geral - matrícula 000471, na qualidade de Membro;

Art. 2º - A Comissão terá como objetivo Assessorar:

- 1) No planejamento das ações do COREN/RJ, visando alcançar as metas políticas e estratégicas, devendo e ainda acompanhar o desenvolvimento do PPA e as metas de orçamento;
- 2) Acompanhar a execução dos planos de ação dos departamentos e assessorias;
- 3) Elabora o planejamento estratégico do COREN/RJ;
- 4) Coordenar a elaboração dos relatórios de gestão, coordenar a formulação das propostas orçamentária para 2017 e apresentar relatório final dos trabalhos da comissão:

Art. 3º - A Comissão deverá subsidiar-se minimamente nos seguintes materiais e documentos: o regimento interno do COREN/RJ, os relatórios de gestão do exercício de 2015/2016 o PPA, o Relatório do GTA, os Relatórios de visita do COFEN, as Resoluções e Decisões do COFEN, dentre outros.

Art. 4º - A comissão deverá convocar a outros servidores do quadro técnico do COREN/RJ para participar subsidiar seu trabalho

§ 1º - E que todas as ações da comissão serão instruídos através de processo administrativo.

Art. 5º - Revogar a Portaria COREN-RJ nº 096/2018

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique-se em site oficial.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2018.

Ana Lúcia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN-RJ 296.606